



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do fax n.º (82) 3425-1398, ou e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige a Presidente da Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:.....

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:.....

NOME DA PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

.....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado assinado e carimbado.

Taquarana/ Alagoas de de 2017.

.....

Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 09-2016000007511

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 295 de 24 de novembro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, o certame seletivo será do tipo menor preço e será executado no **regime de empreitada por preços global**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL:Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas

DATA DE ABERTURA: 21/02/2017

HORÁRIO: 09hs:00min

A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação, e serão fornecidos, no horário das 08:00 às 12:00, **até o dia 17 de fevereiro de 2017.**

São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Projeto Básico; Especificações Técnicas, Plantas/Desenhos, Planilha Orçamentária e Cronograma gravado em CD-ROM;
- b) ANEXO II – Modelo da Declaração de Proposta e Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de MPE, a declaração deve estar acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial, ou pelo site oficial da junta comercial do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de visita ao local das obras e serviços;
- e) ANEXO V – Modelo de Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI – Relação dos Documentos para emissão de Certificado de Regularidade Cadastral (CRC).
- g) ANEXO VII – Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Apresente licitação tem como objeto a *contratação de empresa especializada para reforma de Praças no Município de Taquarana-AL.*

1.2. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. Todas as despesas decorrentes da execução das obras e serviços, objeto desta licitação, serão por conta da LICITANTE vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituída e em operação no território nacional, bem assim que se encontrem devidamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação da Prefeitura Municipal de Taquarana, o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Documentações e Propostas.

2.2. É vedada a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.3. Neste certame seletivo é vedada ainda, a participação de empresas em consórcio.

2.4. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo

2.5. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços acondicionados nos envelopes "A" e "B" serão recebidos simultaneamente pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicado neste Edital.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação somente receberá Documentos e Propostas que lhes forem entregues pessoalmente pelos representantes credenciados.

3.3. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, fora dos envelopes “A” e “B”.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.5. Do Credenciamento

3.5.1. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.5.2. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. No caso de empresário individual:

- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. No caso de sociedade empresária:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.3. No caso de sociedade simples:

- ✓ Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6.4. No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preço e cópia da Carteira de Identidade autenticada em Cartório ou pela comissão de licitação ou outro documento equivalente, do representante ou procurador e do sócio-administrador da empresa.

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, que comprove ser o representante legal da empresa.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites;

3.8.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.8.4. O Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens e/ou lotes, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Cada LICITANTE deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes constituídos pelos seguintes documentos:

- * Envelope A - Documentos de Habilitação
- * Envelope B - Proposta de Preços

4.2. O envelope A, contendo os Documentos de Habilitação deverá ser assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DA LICITANTE)

4.2.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverão estar contidos no Envelope “A” devidamente lacrado. Tais documentos, em original ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cópia autenticada, deverão ser apresentados em uma única via numerados, rubricados, sem rasuras, e se constituem dos seguintes documentos:

4.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs.: Será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c, d, e” da condição 4.3., quando já apresentados no ato do credenciamento.

4.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de TAQUARANA, devidamente atualizado, ou ainda, certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento, conforme relação de documentos elencados no **Anexo VI**.
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- d) Apresentar o **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declare(m) que participará(ão), a serviço da Licitante, das obras e/ou serviços. Este termo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

deverá ser firmado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Licitante com o ciente do(s) profissional(is), conforme modelo constante no ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO;

d.1) O Licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) faz(em) parte de seu quadro, mediante apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s) profissional(is). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da Junta Comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada.

d.2) Ao(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante na alínea “d” admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessária a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010, Plenário-TCU);

d.3) Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão Inabilitadas;

d.4) Apresentar a(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** do(s) profissional(is), emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações e quantitativos tenham sido apontados como itens de maior relevância nos parâmetros técnicos do projeto básico, ANEXO I, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas à execução de obras, a saber: Gestão, Coordenação, Direção ou Execução.

d.5) O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93, devendo constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo Conselho de Classe, em destaque, os seguintes dados: **local de execução; nome do contratante; nome da contratada; nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho da Classe; especificações técnicas da(s) Obra(s) e/ou do(s) serviço(s) e quantitativo(s) executado(s); e,**

d.5.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

e) Da Capacidade Técnico-Operacional: Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 (ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO).

4.5. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

c.1) Os Balanços das Sociedades anônimas, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil;
- Apresentar as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

c. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, com as respectivas Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09 e Resolução CFC nº 1.418/12, ao final do último exercício social em cumprimento do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93, deve apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa, bem como a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa no anverso do Balanço Patrimonial apresentado. Certificado do Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.

c.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC –

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

c.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o balanço patrimonial certificado por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil, no anverso do Balanço Patrimonial deve estar a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa. As empresas ainda deverão apresentar os competentes termos de aberturas e de encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente autenticado e/ou chancelado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, e devem apresentas as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

c.5) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1.
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1.
- ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1.

Obs. 1: as Grandes Empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com a alínea “c. 4”, e as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com a alínea “c. 2” ou “c. 4”, “c. 2” é o Modelo Contábil estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.418 para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Obs. 2: todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “c.5”.

Obs.3: quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

4.6. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Certidão Negativa da Receita Federal conjunta com Previdência Social(da sede da empresa);
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Atestado de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, para comprovar a regularidade da empresa, atendendo a Portaria CGU N° 516 de 15 de março de 2010.

4.7 . Apresentar as Declarações:

- a) Declaração de Proposta e Habilitação, conforme Anexo II;
- b) Declaração de visita ao local das obras, conforme Anexo IV, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- c) **A microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de seu representante, deverá apresentar a Declaração por escrito, nos termos do anexo III, para usufruir dos benefícios legais. A declaração deve estar acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial, ou pelo site oficial da junta comercial do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da Falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

4.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.8.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2015.

4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.8.3. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8.3.1. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

4.8.3.2. E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.8.4. Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES quando fatos supervenientes à habitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possam justificar o reexame dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal das anteriormente consideradas habilitadas, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.

4.8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos para habilitação exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

4.8.6. Na hipótese prevista no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, onde é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

à proposta mais bem classificada, quando isso acontecer a empresa terá um prazo de 5 (cinco) minutos para ofertar um valor inferior aos valor ofertado por uma grande empresa.

4.8.6.1. A microempresas e empresas de pequeno porte que ofertar um novo valor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar a planilha orçamentária reajustada.

4.8.7. Será admitido apenas 01 (um) representante formalmente credenciado pela empresa interessada.

4.8.8. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas ao encerramento de cada sessão, bem como as não inseridas nas respectivas atas. Não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5. 1. O Envelope "B" contendo a Proposta de Preços deverá ser assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DA LICITANTE)

5.2. As Propostas de Preços - Envelope “B” serão entregues em envelopes fechados, juntamente com Envelope “A” - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinada por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

a.2) Prazo de execução das obras e serviços;

a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

a.4) Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

a) Planilha Orçamentária, constantes do anexo I - disponível no CD, elaborada segundo modelo fornecido pela PREFEITURA, de que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes bem como o preço global para execução das obras objetivadas.

b) Cronograma físico-financeiro, elaborado segundo modelo fornecido pela PREFEITURA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c.1.) Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo de execução;
- c.2.) Em percentuais do valor total da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
- c.3.) Valor do faturamento mensal previsto;
- c.4.) Valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução das obras.

- c) **Composição de Preços Unitários e;**
- d) **Composição do B.D.I. (A composição do B.D.I. deverá ser apresentada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Acórdão n. 2622/2013 – TCU – Plenário);**
- e) **Composição dos encargos sociais.**

f) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PREFEITURA salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.

g) No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

5.3. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes. Art. 3º.

5.5. Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo I, de conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

5.7. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

- a) Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

5.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso da Prefeitura e, se possível, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Na mesma data, será procedida à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas LICITANTES presentes.

6.2. Os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão inviolados e sob a guarda da Comissão.

6.3. Após o exame e julgamento da Documentação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, com a convocação das empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

6.4. À PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.

6.5. Serão inabilitadas as LICITANTES cuja documentação se apresente incompleta ou, irregular, na forma das exigências deste instrumento.

6.6. Será devolvido inviolado o Envelope "B" das LICITANTES que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso.

6.7. Será lavrada a ata circunstanciada do evento, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data, hora e local designada pela Comissão Permanente de Licitação de será procedida à abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação pelos representantes credenciados das empresas.

7.2. A PREFEITURA através da sua Comissão Permanente de Licitação apreciará as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras ou desatendam as condições exigidas.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.
- c) Apresentar preço baseado em outra (s) proposta(s).
- d) Apresentar preço (s) unitário(s) nulo(s), e /ou simbólico(s).

8. DA AVALIAÇÃO FINAL

8.1. Apenas serão aceitas as propostas que, formalizadas na estrita conformidade das exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas no item 5, ofereçam preços unitário e global reconhecidamente exequível e consistente com o comportamento do mercado.

8.2. Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o menor preço global.

8.3. Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da LICITANTE vencedora far-se-á de acordo com o art. 3º, § 2º, inciso III.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os prazos para execução e conclusão da obra estão estabelecidos na Minuta de Contrato.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da(s) Funcional(ais) Programática(s) estabelecida na Minuta de Contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital, até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pela PREFEITURA.

11.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a PREFEITURA convocará as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

11.3. O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

11.4. Mediante prévia e expressa aprovação da PREFEITURA, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços.

11.5. A LICITANTE vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.6. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

11.7. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

11.8. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Após a homologação do processo a empresa deverá apresentar garantia no valor de 3% (três por cento) do valor da obra, assim que a Comissão de Licitação enviar e-mail solicitando.

12.1.1. A empresa deverá apresentar a garantia conforme estabelece o art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 56. A Critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.1.1.1. Destacando-se que está última deverá ser prestada por instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

12.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.

12.2. O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

12.3. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

12.4. Após a realização da última sessão e declarada a empresa vencedora para execução e conclusão das obras o representante da empresa tem três dias úteis para apresentação da garantia, conforme estabelece o art. 56 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a apuração das medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme termo de referência, e nos preços constantes da planilha de preços.

13.2. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

13.3. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

13.5. Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

13.6. Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito Federal, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

13.8. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

13.9. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

13.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 11.6 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

13.11. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

incorrecção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

13.12. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a ad* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

13.13. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

13.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

13.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

13.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo inadimplência na fase licitatória ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a contratada sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na lei que rege a espécie e contidas na minuta do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que serão credenciados pelo(a) Secretário(a) de Obras e Infraestrutura do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. As obras e serviços objeto desta licitação serão recebidas por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente designada.

17.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

17.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos ao Prefeito do Município, através da Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município de Taquarana que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; devendo protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Taquarana situada na Praça Papa João Paulo II, nº 04, Centro, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

20.2. Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O preço global estimado para execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é 1.024.799,95 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

22.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor ao Prefeito do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as LICITANTES qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

22.3. A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.4. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

22.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

22.6. A PREFEITURA poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular, correio eletrônico ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

22.7. Qualquer alteração significativa, a critério da PREFEITURA, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelos LICITANTES, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 04 (quatro) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

22.9. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

22.10. Mediante prévio e formal consentimento da PREFEITURA os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

22.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo Presidente ou membros da Comissão Permanente de Licitação.

22.12. Reserva-se a PREFEITURA o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente as obras e serviços.

Taquarana, 1 de fevereiro de 2017.

JOSEFA ANIETE QUINTINO LEANDRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I – (DISPONIBILIZADO EM CD)

- ✓ Projeto Básico;
- ✓ Especificações Técnicas
- ✓ Plantas/Desenhos
- ✓ Planilha Orçamentária
- ✓ Cronograma



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital da Tomada de Preço e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº -----/201---, realizado pelo Município de Taquarana, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.5. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

1.6. A licitante **DECLARA**, não possuir nenhum vínculo empregatício com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, e também não tenho vinculo com nenhuma empresa privada.

1.7. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 13. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
----------------	------------------	----------------------

_____/AL, de de 2017-

.....
Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº -----/2017

Tomada de Preço nº ---/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº - -, através de seu contador o Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sob o nº, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() COOPERATIVA, conforme o disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, PROFISSÃO, CPF: _____, RG: _____, na qualidade de responsável técnico pela empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, Nº __, Bairro - _____, Cidade/Estado, CEP: _____, compareci ao(s) local(is) das obras/serviços que são objeto da TOMADA DE PREÇO Nº ----- e que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao(s) local(is) onde se realizarão as obras/serviços objeto da presente licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaro também ter pleno conhecimento do Projeto Básico, utilizado como referência na licitação, composto de: Planilha Orçamentária Global; Planilhas Orçamentárias Individuais por Rua; Memória de Cálculo de Quantitativos; Cronograma Físico-Financeiro; BDI – composição; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Encargos Sociais – detalhamento; Relatório Fotográfico – ruas contempladas; Composição de Preço Unitário – piso tátil; Peças Gráficas – pranchas; assumindo plena e total responsabilidade por esse fato.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
(Responsável Técnico da Empresa)

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº --/2017
TOMADA DE PREÇO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2016000007511

MINUTA DE CONTRATO POR REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇOS
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
TAQUARANA E DO OUTRO A
EMPRESA-----.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 023 residente e domiciliado a Avenida Pedro Cícero S/N, Taquarana-AL, doravante denominada Contratada;

2 - CONTRATADA:

-----, neste ato denominada CONTRATADA, com sede na -----, nº -----Cidade -----
- / , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo seu Sócio -----,
CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ---, Bairro ----, CEP ---, Cidade
/AL.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se restrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e o Edital, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a **contratação de empresa especializada para reforma de Praças no Município de Taquarana-AL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ ----- (-----), de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

2.2. O valor acima expresso, poderá variar para mais ou para menos em função das obras e serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste Contrato.

2.3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.4. Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes das Funcionais Programáticas:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
09.0100.15.451.00011.007	Construção, Ampliação e Reforma e Praças	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.5. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas aos respectivos créditos orçamentários. Devendo ser feito um Termo de Apostilamento para alteração, mudança ou acréscimo de Funcional Programática.

2.6. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base em valores apurados em medições mensais dos obras e serviços efetivamente executados no período, conforme termo de referência, e nos preços constantes da planilha de preços.

§ 1º - As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

§ 2º - O pagamento de cada fatura se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º - Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 4º - Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

§ 5º - Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

§ 6º - A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito Federal, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

§ 7º - A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

§ 8º - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 9º - Dados Bancário: Agência -----, Conta Corrente nº -----, Banco -----.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Nenhuma alteração ou modificação dos obras e serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

§ 1º - A CONTRATANTE, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de obras e serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos obras e serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

§ 2º - As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis a perfeita execução dos obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização do Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1. O prazo para execução das obras e serviços objeto desta licitação será de 4 (quatro) meses de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro. E a vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

§ 2º - O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obras e serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução.
- c) Interrupção das obras e serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

§ 3º - Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

§ 4º - ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridos pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

6.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos estabelecidos;

6.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

6.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização sobre as obras e serviços, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

§ 1º - DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Engenheiro Civil **GIORGIO CHISTIAN N. DE SOUZA**, portador(a) do **CREA 021039781-0**, CPF 058.666.534-00, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujas atribuições estão a seguir relacionadas, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, é designado para a fiscalização:

§ 2º -expedir Ordem Inicial de Obras e serviços, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado na Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 3º -acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 4º -atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 5º -comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 6º -fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA- DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS

9.1. Satisfeitas todas as exigências, a CONTRATANTE através de seus técnicos procederá o recebimento das obras mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá o Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela quantidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUCONTRATAÇÃO

10.1. A critério da CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte dosobras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.1. Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;
- f) a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento da multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos obras e serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), desde que o atraso devidamente comprovado, se origine de fato a ela exclusivamente imputável;
- g) ocorrendo inadimplência durante a execução do contrato, por parte da contratada, não justificada perante a fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Quinta, e/ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) por imperícia ou negligência, quando da execução dos obras e serviços, devidamente comprovada;
- f) pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) pela incidência de multas que totaliza 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE, ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Como garantia de execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 3% do valor total previsto deste



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Contrato, na modalidade _____, conforme disposto no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.

13.3. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Taquarana/Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Taquarana, -----

Table with 2 columns and 2 rows for signatures. Top-left: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Contratante. Top-right: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contratado. Bottom: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Contratado.

TESTEMUNHAS:

Table with 2 columns for witness information. Left column: CPF: _____, RG: _____. Right column: CPF: _____, RG: _____.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CRC

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DO **CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA** SÃO OS RELACIONADOS ABAIXO:

1. Contrato Social e todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
2. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
3. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
7. Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
8. Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11. Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

12.1) Os Balanços das Sociedades anônimas, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil;
- Apresentar as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

12. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, com as respectivas Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09 e Resolução CFC nº 1.418/12, ao final do último exercício social em cumprimento do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93, deve apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa, bem como a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa no anverso do Balanço Patrimonial apresentado. Certificado do Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.

12.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

12.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o balanço patrimonial certificado por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil, no anverso do Balanço Patrimonial deve estar a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa. As empresas ainda deverão apresentar os competentes termos de aberturas e de encerramento os

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente autenticado e/ou chancelado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, e devem apresentas as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

12.5)A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1.
- **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1.
- **ET** = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1.

Obs. 1: as Grandes Empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com a alínea “12.4”, e as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com a alínea “ 12.2” ou “12.4”, “12.2” é o Modelo Contábil estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.418 para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Obs. 2: todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “12.5”.

Obs. 3: quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.